

TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO SEGURADO FALECIDO E DESLOÇÃO DE UM ACOMPANHANTE

Em caso de falecimento do Segurado, a INTER PARTNER ASSISTANCE efetuará os trâmites necessários para o transporte ou repatriamento da Segurado e assumirá os gastos deste o local de exuma ao, cremação ou cerimónia fúnebre até ao local da sua residência habitual.

ENVIO DE MEDICAMENTOS

A INTER PARTNER ASSISTANCE garante o envio de medicamentos que, com carácter de urgência, tenham sido prescritos por um médico ao Segurado durante a viagem e que não podem ser encontrados no local onde se encontra deslocado, nem substituídos por outros medicamentos de composição similar.

ADIANTAMENTO DE FUNDOS NO ESTRANGEIRO

Se durante uma viagem ao estrangeiro o Segurado se vir privado de dinheiro por motivo de roubo, perda de bagagem, doença acidente e previamente apresentar os justificados, certificados ou denúncias correspondentes, a INTER PARTNER ASSISTANCE providenciará o envio de dinheiro até ao limite 1.000,00 EUR, devendo a quantia ser depositada previamente na sede social da INTER PARTNER ASSISTANCE sita no Largo Jean Monnet, 1-2 º, 1269-069 Lisboa através de cheque ou numerário.

RETORNO DE OBJECTOS ESQUECIDOS

A pedido da Segurado, a INTER PARTNER ASSISTANCE tomará a seu cargo as despesas de envio de objetos esquecidos e encontrados após o regresso da Segurado para a sua residência em Portugal.

EXCLUSÕES

• Exclusões de carácter geral

Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido solicitadas à INTER PARTNER ASSISTANCE, nem as despesas que não tenham sido efetuadas com o seu acordo, salvo nos casos de força maior.

• Exclusões específicas da cobertura de Assistência a Pessoas

Com carácter geral e extensível a todas as garantias desta cobertura, ficam excluídas as consequências dos acontecimentos e atividades seguintes:

a) Os que se produzam pela participação do Segurado em competições, práticas desportivas e provas ou treinos preparatórios;

b) Os derivados da prática dos seguintes desportos: automobilismo e motociclismo, caça grossa fora do território europeu, mergulho ou qualquer outra atividade subaquática, navegação em águas internacionais em embarcações não destinadas ao transporte público de passageiros, hipismo, escalada, espeleologia, boxe, luta em qualquer das suas modalidades, artes marciais, paraquedismo, aerostação, voo livre, voo sem motor e, em geral, qualquer desporto ou atividade recreativa de carácter notoriamente perigoso;

c) A participação em torneios ou competições organizados por federações desportivas ou organizações similares;

d) A prática de desportos de Inverno salvo se expressamente contratada essa garantia;

e) A utilização, como passageiro ou tripulante, de meios aéreos não autorizados para o transporte público de passageiros bem como de helicópteros;

f) Os acidentes sofridos durante a realização, remunerada ou não, de uma atividade física ou manual de risco, tal como: condução de veículos, operação de maquinarias, cargas e descargas, trabalhos em altura ou em lugares confinados, montagem de maquinaria, trabalho em instalações flutuantes ou subaquáticas, trabalhos em minas em galeria ou a céu aberto, manuseamento de substâncias químicas, trabalhos em laboratório ou qualquer outra atividade de carácter perigoso;

g) As doenças ou lesões derivadas de doença crónicas e pré existentes;

h) A morte produzida por suicídio bem como as lesões e sequelas resultantes da sua tentativa;

i) As doenças ou estados patológicos provocados pela ingestão voluntária de álcool, drogas, substâncias tóxicas, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica, assim como qualquer tipo de doença mental ou desequilíbrio psíquico;

j) Gravidez ou parto, complicação do mesmo. ou interrupção voluntária de gravidez, tanto se a Gravidez ocorrer no decurso da viagem como se a mesma tiver tido início antes da realização da viagem;

k) Os produzidos pela renúncia ou atraso, por parte do Segurado ou pelas pessoas por ele responsáveis, do transporte proposto pela INTER PARTNER ASSISTANCE e acordado pelo serviço médico;

l) Os produzidos durante uma viagem iniciada, ocorrendo qualquer das seguintes circunstâncias:

- Antes da entrada em vigor deste seguro;
- Com a intenção de receber tratamento médico;
- Posteriormente ao diagnóstico de uma doença terminal:
 - Sem a prévia autorização médica, havendo estado o Segurado sob tratamento ou controlo médico nos últimos 12 meses antes da realização da viagem.



redefinimos / os serviços

Em caso de sinistro, contacte a linha de assistência da AXA Assistance


(+351) 21 032 18 59

Deve indicar com exatidão:

- Nome da Segurado
- N° da Apólice
- N° de telefone de contacto

NOTA IMPORTANTE

As garantias da presente apólice são prestadas pela INTER PARTNER ASSISTANCE, S.A – Sucursal Portugal.
A informação contida neste folheto não dispensa a leitura das Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice.


sporjovem 

Portugal **TOUR OPERATOR**

VIAJE EM SEGURANÇA

para qualquer parte do mundo

SEGURO TRAVEL

www.sporjovem.pt  OFICIALSPORJOVEM  SPORJOVEM



SEGURO TRAVEL

DEFINIÇÕES

SEGURADOR: Inter Partner Assistance, S.A

TOMADOR DE SEGURO: SPORJOVEM- Clube de Viagens e Turismo, Lda.

SEGURADO: Todos os Clientes do Tomador de Seguro por este indicados, mediante informação prévia prestada à Inter Partner Assistance.

ACIDENTE: O acontecimento súbito, fortuito e violento, devido a causa externa e alheia à vontade da Segurado, que lhe provoque uma lesão corporal que possa ser clínica e objetivamente constatada, ou a morte.

DOENÇA: Toda a alteração do estado de saúde cujo diagnóstico e confirmação seja efetuado por um médico legalmente reconhecido durante a vigência da apólice e que não esteja compreendida no conceito de um dos grupos seguintes:

- **Doença Congénita:** Aquela que exista desde o nascimento como consequência de fatores hereditários ou afeições adquiridas durante a gestação;
- **Doença Pré Existente:** Doenças ou lesões crónicas, anteriores ao início da viagem.

DOENÇA GRAVE: Alteração do estado de saúde que implique hospitalização e que, segundo opinião da equipa médica da Inter Partner Assistance impossibilite início da viagem do Segurado ou a sua continuação na data prevista, ou que acarrete o risco de morte.

SINISTRO: Todo o acontecimento cujas consequências estejam parcial ou totalmente cobertas pelas garantias da apólice. O conjunto de danos derivados de um mesmo evento constituem apenas um só sinistro.

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o Mundo.

COBERTURAS, RISCOS E CAPITALS SEGUROS

No âmbito da cobertura de **ACIDENTES PESSOAIS:**

• **MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE** consequentes de acidente, até ao capital de 25.000,00 EUR.

No âmbito da cobertura por atrasos bagagens e gastos de cancelamento:

• **PERDA, ROUBO OU DESTRUIÇÃO DE BAGAGEM REGISTADA NO VOO**, quando da responsabilidade do transportador, até ao capital de 750,00 EUR, sendo obrigatório a participação do sinistro às autoridades competentes e a reclamação junto da entidade responsável.

• **ATRASO DA BAGAGEM REGISTADA NO VOO**

No caso de um atraso, superior a 6 horas desde a chegada do voo, na entrega da bagagem registada, a INTER PARTNER ASSISTANCE reembolsará, contra a apresentação dos originais das respetivas faturas e até ao limite de 250,00 EUR, a compra de artigos de primeira necessidade (aqueles que se revelarem imprescindíveis enquanto o Segurado aguarda a chegada da sua bagagem).

• **LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE BAGAGEM E BENS PESSOAIS**

A INTER PARTNER ASSISTANCE assessorará o Segurado na denúncia do roubo ou extravio da sua bagagem e bens pessoais, colaborando nas ações desenvolvidas com vista à sua recuperação.

No caso da recuperação dos referidos bens, a INTER PARTNER ASSISTANCE encarregar-se-á do seu envio até ao destino da viagem previsto pelo segurado ou até ao seu local de residência habitual.

• **DEMORA NA SAÍDA DOMEIO DE TRANSPORTE**

Quando a saída do meio de transporte público contratado pelo Segurado para viajar, se atrasar no mínimo 6 horas, a INTER PARTNER ASSISTANCE pagará os custos adicionais (transporte, alojamento e manutenção) realizados em consequência do atraso reembolso das importâncias realizar-se-á contra a apresentação dos correspondentes originais das faturas e até ao limite de 475,00 EUR.

• **PERDA DE LIGAÇÃO AÉREA**

Se o voo contratado se atrasar por falha técnica, problemas metrológicos ou desastres naturais, intervenção das Autoridades ou de outras pessoas e se, como consequência, esses atrasos impossibilitar o Segurado de efetuar a ligação aérea como voo seguinte previsto no seu bilhete, a INTER PARTNER ASSISTANCE indemnizará, contra a apresentação das faturas originais correspondentes e até um limite de 475,00 EUR para fazer face a gastos de primeira necessidade (aqueles que se revelarem imprescindíveis enquanto o Segurado aguarda a sua partida).

• **GASTOS DE CANCELAMENTO**

A INTER PARTNER ASSISTANCE será responsável pelo reembolso, até ao limite de 750,00 EUR, dos gastos de cancelamento da viagem que se produzam a cargo do Segurado e lhe sejam faturados pela aplicação das Condições Gerais de venda do seu operador sempre que anule a viagem antes do início da mesma e por uma das seguintes causas:

• Doença grave, acidente corporal grave ou falecimento:

- Do Segurado, seu Cônjuges, filhos, pais, avós, irmãos, sogros, genros, noras e cunhados;
- Da pessoa encarregue de, durante a viagem, exercer custódia, na residência habitual, dos filhos menores de idade ou deficientes.

• Convocatória como parte, testemunha ou jurado de um Tribunal, salvo se a mesma for do seu conhecimento prévio à contratação da viagem. Para o efeito, deverá ser facultado à INTER PARTNER ASSISTANCE uma cópia original da convocatória judicial ou administrativa.

• Danos graves ocasionados por incêndio, explosão, roubo ou fenómeno da natureza, na sua residência habitual ou nos seus domicílios profissionais, próprios ou alugados, que os tome inabitáveis ou com grave risco de que se produzam maiores danos, e que justifiquem de forma imprescindível a sua presença.

No âmbito das coberturas de **ASSISTENCIA A PESSOAS:**

• **DESPESAS DE FUNERAL EM PORTUGAL EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO**

Em caso de falecimento da Segurado, por acidente, no Estrangeiro, a INTER PARTNER ASSISTANCE procederá ao reembolso, até ao limite de 500,00 EUR das despesas de funeral.

• **DESPESAS DE TRATAMENTO EM PORTUGAL EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO**

Em caso de lesões por acidente das Segurados no Estrangeiro e até ao limite de 1.250,00 EUR, a INTER PARTNER ASSISTANCE garante o pagamento das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas, após o regresso a Portugal.

Esta garantia está sujeita a uma franquia de 50,00 EUR, por Segurado e sinistro, a cargo da Segurado.

• **DESPESAS DE TRATAMENTO EM PORTUGAL DAS SEGURADOS EM TRÂNSITO PARA O ESTRANGEIRO**

Em caso de lesões ou doenças das Segurados em Portugal, após o início da viagem contratada e em trânsito para o estrangeiro, e até ao limite de 5.000,00 EUR, a INTER PARTNER ASSISTANCE garante o pagamento das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas, após o regresso a Portugal. Esta garantia está sujeita a uma franquia de 50,00 EUR, por Segurado e sinistro, a cargo da Segurado.

• **TRANSPORTE E REPATRIAMENTO SANITÁRIO EM CASO DE DOENÇA OU ACIDENTE**

Em caso de doença ou acidente a INTER PARTNER ASSISTANCE garante o pagamento das despesas de transporte sanitário das segurados, em ambulância ou no meio recomendado pelo médico responsável, até ao Centro Hospitalar mais adequado ou até à residência habitual.

• **TRANSPORTE E ESTADIA DE UMA PESSOA ACOMPANHANTE DO SEGURADO**

Quando o período de hospitalização do Segurado, for superior a 5 dias e motivado por doença ou acidente garantidos pela presente apólice, a INTER PARTNER ASSISTANCE encarregar-se-á do transporte de uma pessoa desde o local de residência habitual do Segurado à escolha deste, incluindo os custos da viagem de ida e volta ao local da hospitalização e dos gastos de alojamento neste local até ao limite de 100,00 EUR por dia e 10 dias, no máximo de 1.000,00 EUR.

• **PROLONGAMENTO DA ESTADIA DO SEGURADO POR DOENÇA OU ACIDENTE**

A INTER PARTNER ASSISTANCE garante o pagamento das despesas de alojamento do Segurado quando, por doença ou acidente, durante uma viagem e sempre por prescrição médica precise de prolongar a estadia fora do seu domicílio para sua assistência médica, até ao limite de 100,00 EUR por dia e 10 dias, no máximo de 1.000,00 EUR.

• **ASSISTÊNCIA SANITÁRIA POR LESÃO OU DOENÇA DAS SEGURADOS DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO**

Em caso de lesões ou doença das segurados no Estrangeiro e até ao limite de 5.000,00 EUR, a INTER PARTNER ASSISTANCE, garante o pagamento das despesas de hospitalização, intervenções cirúrgicas, honorários médicos, enfermagem e medicamentos prescritos pelo médico assistente enquanto a primeira se encontrar deslocada. Esta garantia está sujeita a uma Franquia de 50,00 EUR, por Segurado e sinistro, a cargo da Segurado.

APÓLICE

1.16.18.102008.0320201



NOME DA SEGURADO

DATA DE INÍCIO

DATA DE TERMO

DESTINO